



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



CONTRATO Nº 20239029

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, CNPJ-MF, Nº 05.846.468/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE GLAUBER DE SOUSA ANDRADE, President e, portador do CPF nº 366.618.642-49, residente na Rua Judith Barroso, 74 - Palmeiras CEP 68170-000, e do outro lado DERLEY ICARO MELO DOS REIS 04735044213, CNPJ 43.908.034/0001-91, com sede na Rua Osvaldo Meireles Cunha, Santa Rita, Juruti-PA, CEP 68170-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). DERLEY ICARO MELO DOS REIS, residente na RUA OSVALDO MEIRELES CUNHA, SANTA RITA, Juruti-PA, CEP 68170-000, portador do(a) CPF 047.350.442-13, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTUAIS EVENTOS, DESTINADO A ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
159139	DECORAÇÃO MESA SIMPLES serviços de decoração de mesa simples, com utilização de toalhas de mesa, arranjos, flores e outros itens de ornamentação a serem utilizados de acordo com o evento	SERVIÇO	6,00	350,000	2.100,00
159140	DECORAÇÃO DE MESA EXPOSTA serviços de decoração de mesa exposta, com utilização de tecidos especiais para cobertura e saia de mesa a ser utilizada de acordo com o evento	SERVIÇO	6,00	450,000	2.700,00
159141	DECORAÇÃO DE CORTINADO CENÁRIO Serviços de decoração de cortinado para cenário, podendo ser utilizado armação com cortinas em tecido e leds de acordo com o evento	SERVIÇO	6,00	170,000	1.020,00
159142	ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE erviços de iluminação de ambiente, com utilização de LEDs, lâmpadas de luzes quentes graduadas. Conforme o evento	SERVIÇO	6,00	150,000	900,00
159143	PINTURA DE PAINÉIS serviços de confecção de painéis conforme a natureza do evento em pintura feita a mão, em tamanhos variados.	SERVIÇO	6,00	230,000	1.380,00
159411	TOALHAS DE MESA Toalhas sobre mesas em tecido medindo 1,80/1,50m, em cores variáveis, e com adornos centrais.	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
159412	CADA DE CADEIRA ENCOSTO Locação diária de capa de cadeira encosto, em tecido, cor a ser definida no momento do pedido	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
159413	CAPAS PARA CADEIRA COMPLETA Locação diária de jogo de capa de cadeira em tecido, cor a ser definida no momento do pedido	JOGO	40,00	12,000	480,00
159414	ARRANJO PEQUENO 1 Arranjos florais com flores e folhagem viçosas e frescas, para tribuna, com pelo menos 60 cm de altura, 60 cm de comprimento, podendo ser composto de rosas, gipsos, astromélias, tangos ou lisianthus, e folhagens (schefflera, aricana ou avencão), a ser definida na hora do pedido.	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
159415	ARRANJO FLORAL PEQUENO 2 Arranjos florais com flores e folhagem viçosas e frescas, para centro de mesa, com pelo menos 30 cm de altura, 60 cm de comprimento, composto de rosas, gipsos, astromélias, tangos ou lisianthus, e folhagens (schefflera, aricana ou avencão), a ser definida na hora do pedido.	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
159416	ARRANJO MEDIO 1 Arranjos florais com flores e folhagem viçosas e frescas, com pelo menos 50 cm de altura, 50 cm de circunferência, composto de rosas, gipsos, astromélias, tangos ou lisianthus, e folhagens (schefflera, aricana ou avencão), a ser definida na hora do pedido	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
159417	ARRANJO GRANDE 1 Arranjos florais com flores e folhagem viçosas e frescas, para colunas do hall de entrada, com pelo menos 100 cm de altura, composto de rosas, gipsos, astromélias, tangos ou lisianthus, e folhagens (schefflera, aricana ou avencão), a ser definida na hora do pedido	UNIDADE	10,00	50,000	500,00

RUA DA SAUDADE SN CENTRO JURUTI PA

Derley Icaro Melo dos Reis

Derley Icaro Melo dos Reis



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



159418	TOALHA DE MESA REDONDA GRANDE Locação diária de toalha na cor a ser definida na hora do pedido, em tecido cortinado, para mesa redonda (diâmetro de pelo menos 3 m).	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
159419	TOALHA DE MESA REDONDA PEQUENA Locação diária de toalha na cor a ser definida na hora do pedido, em tecido cortinado, para mesa redonda (diâmetro de pelo menos 2 m).	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
159420	TOALHA CORTINADA PARA MESA QUADRADA Locação diária, cor a ser definida na hora do pedido, tecido cortinado, para mesa quadrada de 4 lugares com pelo menos (2m x 2m)	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
159421	TOALHA DE MESA RETANGULAR GRANDE Locação diária de toalha para mesa de autoridades, cor a ser definida na hora do pedido, medindo 4m x 1,5m.	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
159422	TOALHA LISA PARA MESA QUADRADA Locação diária de toalha, tecido liso, para mesa quadrada de 4 lugares com pelo menos (2m x 2m), cor a ser definida na hora do pedido.	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
159423	CORTINA EM TECIDO CETIM Instalação provisória do my de cortina em tecido cetim, cor e tecido a serem definidos no momento do pedido.	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
159424	CORTINA EM TECIDO MALHA Instalação provisória do my de cortina em tecido malha, cor e tecido a serem definidos no momento do pedido.	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
159425	TAPETE MÉDIO Locação diária de tapete medindo pelo menos 04x04m. Cor a ser definida no momento do pedido.	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
159426	TAPETE PEQUENO Locação diária de tapete medindo pelo menos 02x03m. Cor a ser definida no momento do pedido.	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
159427	FORRAÇÃO EM TECIDO My de forração de parede em tecido, cor a ser definida na hora do pedido, podendo ser Oxford, cetim ou voal.	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
159428	SOBRE TOALHA LISA DE MESA Locação diária de sobre toalha para mesa quadrada de 4 lugares com pelo menos (2m x 2m), cor a ser definida na hora do pedido	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
159429	FORRAÇÃO EM TECIDO 2 Locação diária de sala cortinada para decoração de mesa quadrada de 4 lugares com pelo menos 04m, cor a ser definida na hora do pedido.	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
159430	TECIDO CORTINADO Em tecido especial de acordo com o evento, podendo ser cortinas em LEDS ou confecção de letras para a identificação do evento.	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
159431	LEDS PARA ILUMINAÇÃO confeccionados em matérias naturais com utilização de lâmpadas de luzes quentes graduadas conforme o ambiente	UNIDADE	20,00	60,000	1.200,00
159432	MALHA TENCIONADA Malha tencionada em My, esticada no local do evento, cor a ser definida no momento do pedido.	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
159433	PLANTA ORNAMENTAL 1 Locação diária de Plantas Ornamentais nas variedades Rafia, Rephis, Zamioculca, Palmeira Fenix, Coqueiro, Dionela, Palmeira arenca, Palmeira Phoenix, a ser definida na hora do pedido com vaso para hall de entrada tamanho médio nas dimensões 65 cm de altura 43 cm de boca 27,5 cm de fundo 64 lit	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
159434	PLANTA ORNAMENTAL 2 Locação diária Planta Ornamental variedades Suculenta, Buxinho bromélia, orquídea, com vaso para hall de entrada tamanho pequeno nas dimensões 38 cm de altura 27 cm de boca 17,5 cm de fundo 16 litros	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
159435	BANDEJAS Bandejas tamanhos variados a serem utilizados na distribuição de doces e salgados diversos	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
159436	SUPORTE PARA DOCES com pratos em vidro, 2 andares, transparente, prato menor medindo no mínimo 15cm de diâmetro e no máximo 20cm, prato maior medindo no mínimo 21cm de diâmetro e no máximo 25cm.	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
159437	PRATO PARA BOLO DE VIDRO medindo no mínimo (diam. 30)cm com pé	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
159438	SUPORTE BASE PARA BOLO Suporte para bolo medindo no mínimo 35cm, redondo, em MDF	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
159439	MESA PEQUENA ESPELHADA Mesa espelhada para decoração de eventos, medindo	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
VALOR GLOBAL R\$					16.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

RUA DA SAUDADE SN CENTRO JURUTI PA

Dirley Searo Melo dos Reis

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante

RUA DA SAUDADE SN CENTRO JURUTI PA

Derley Lino Melo dos Reis

[Assinatura]



comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

RUA DA SAUDADE SN CENTRO JURUTI PA

Darley Leão Melo dos Reis

[Assinatura]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310014.2.001 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 16.560,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

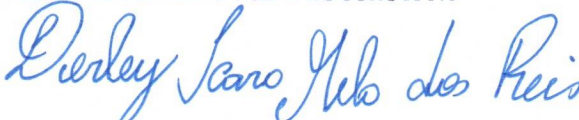
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI-PA, 13 de Fevereiro de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ(MF) 05.846.468/0001-15
CONTRATANTE


DERLEY ICARO MELO DOS REIS 04735044213
CNPJ 43.908.034/0001-91
CONTRATADO(A)

RUA DA SAUDADE SN CENTRO JURUTI PA





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA DA SAUDADE SN CENTRO JURUTI PA

Derley Soares Melo dos Reis

[Handwritten signature]